

Aos representantes da Rede Coragem
Rede de Profissionais da Música de Curitiba

Prezados Senhores

Em atenção ao **Ofício n. 002/2020**, protocolado na Superintendência Geral de Cultura sob o nº **16.635.875-2**, pela **Rede Coragem - Rede de Profissionais da Música de Curitiba**, no qual, Vossas Senhorias formulam pedidos e fazem indicações de medidas emergenciais a serem implementadas pelo Estado relativamente à área da cultura diante do avassalador impacto da pandemia do COVID-19, no setor cultural, passo a informar e a considerar o seguinte:

Tema 1 – Sobre a amplitude do Programa Cultura Feita em Casa, estou convencida de que a demanda é muito maior do que a capacidade de cobertura do Edital Cultura Feita em Casa. Por esta razão, sugiro que estejam atentos, também, ao Programa Paraná Cultural, já publicado por meio da Resolução nº 025/2020 e está disponível no site da SECC: www.cultura.pr.gov.br.

Por outro lado, tendo em vista que os recursos do Estado, *por si só*, por maior que seja o esforço financeiro empreendido, serão, **sabidamente**, insuficientes para o atendimento pleno da demanda, imposta pela pandemia em pleno curso, a Superintendência esta e permanecerá intensamente engajada no pleito de recursos do Fundo Nacional de Cultura- FNC, pois juntos, na modalidade de cofinanciamento entre Estado, União e os Municípios, ampliaremos a **capacidade institucional** de produzir maior efetividade, ou seja, maior alcance das políticas públicas de cultura com vista ao enfretamento desta crise de consequências, até então, inéditas e imprevisíveis.

Tema 2 – Sobre a flexibilização do PROFICE 01/2017, quanto a alteração da circulação e a aceitação de ações virtuais durante o período da pandemia, informo que **todas as demandas apresentadas** pelos proponentes, formalmente, à Coordenação de Incentivo à Cultura, foram submetidas à CProfice - Comissão do Profice (composta por membros da sociedade civil eleitos e indicados pelo Secretário) nas reuniões realizada nos dias 29 de maio de 01 de junho/20.

A CProfice indeferiu pedidos desta natureza, em virtude do Decreto 4230/2020 e a Resolução nº 17/2020 (ambos tratam de medidas de enfrentamento da crise provocada pela pandemia – COVID-19) e, interpretou que, especificamente na área da música, não há como ter certeza de que os envolvidos na execução do projeto estarão, efetivamente, seguindo as orientações de distanciamento social visto que, além dos músicos, há necessidade da equipe de mixagem para não comprometer a qualidade do produto.

Como trata-se de uma gestão compartilhada do programa, com participação dos segmentos da cultura, esta Superintendência acatou, **por dever de ofício**, a deliberação da Comissão.

Tema 3 - Apoio à Espaços Culturais – O Governo do Estado previu uma linha de crédito RECUPERA PARANÁ – destinada a todos os segmentos econômicos do Estado, inclusive à cultura. Para além disto, estamos envidando esforços na captação de recursos provenientes do FNC a fim de viabilizar, inclusive, ações desta natureza. Portanto, sugerimos que aguardem o lançamento de novas medidas, com tal propósito.

Tema 4 - Luz Fraterna e Tarifa Social da Sanepar: o tema é objeto dos programas de assistência social conduzidos pela Secretaria de Justiça, Trabalho e Família – SEJUF para todos os cidadãos paranaenses, **indistintamente**. A SECC, em diálogo permanente com o setor cultural, tem divulgado todas as medidas do Governo do Estado que possam de alguma forma contribuir com o setor cultural.

Tema 5 – 2ª edição do Programa Paraná Cultural: A Resolução nº 025/2020, publicada no dia 03 de junho de 2020, trata dos critérios de acesso ao Programa Paraná Cultural e está disponível no site da SECC: www.cultura.pr.gov.br.

Tema – 6 - Fundo Estadual de Cultura: Como já mencionado anteriormente, o PL 1075 que tramita no Congresso prevê o repasse de recursos do Fundo Nacional de Cultura. Temos a expectativa de ampliar a capacidade financeira para novos editais de apoio e fomento ao setor cultural.

Tema – 7 - Isenção de Taxas de Uso de Espaços Culturais: Há possibilidade de atendimento desta demanda, pelo auditório do Brasília Itiberê, desde que atendido os critérios da Resolução nº 017/2018, disponível no site da SECC.

Tema - 8 – Sobre a Lei 19135/2017 e o PL 1089/2020 - As políticas públicas culturais implementadas pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, pautam-se nas normas legais no campo da cultura, pois o Estado atua vinculado ao princípio constitucional da legalidade,

Dentre as normas legais aplicáveis, destaca o Plano Estadual de Cultura, cujas diretrizes e metas vem sendo cumpridas pela SECC. Sobre o PL 1089/2020, este e outros projetos da mesma natureza, que tramitavam na Câmara Federal, resultaram no PL1075 e, cumpre registrar que, na articulação político-institucional pela aprovação deste PL o Governo do Estado, por meio desta Superintendência, buscou apoio dos parlamentares paranaenses e logrou apoio de 100% dos parlamentares. Portanto, o PL foi aprovado com votação UNANIME da bancada paranaense e, hoje, dia 04/06/2020, encontra-se em pauta para votação no Senado Federal, com apoio dos Senadores do Paraná.

Portanto, como podem perceber Vossas Senhorias, estou empenhada diuturnamente na implementação de políticas públicas sustentáveis tendentes a minimizar os efeitos nefastos provocados pela AVASSALADORA PANDEMINA.

Estarei, sempre, *por convicção pessoal e por dever de ofício*, à disposição de Vossas Senhorias e os conclamo a permanecerem atentos e participativos, **como aliás sempre estiveram**, na construção de saídas e revigoramento, mediante concepção e implementação de políticas públicas a cargo do Estado do Paraná, destinadas ao setor cultural.

Colho o ensejo para renovar a Vossas Senhorias, protestos de elevada consideração e respeito, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,



Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Superintendente Geral de Cultura